



QUADRO 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Características do Processo n. 020/2015 - Inexigibilidade de Licitação n. 03/2015

Referência	Descrição	Fl. - Arquivo/SGAP 2202678 – Peça 14
Objeto:	Contratação da empresa para prestação de serviços técnico especializados em assessoria jurídica na área de direito público, com ênfase em direito constitucional, administrativo e municipal	
Ato nomeação/CPL:	Portaria n. 092, de 09/07/14 – Luiz Henrique Pinheiro Borges, Presidente, Isabela Cristina Queiroz Ferreira e Giulia Camila Silva, membros	03
Requisitante:	Procurador-Geral Senhor Thiago Cordeiro Fávoro, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei Nacional n. 8.666/1993	04/16
Proposta de preços:	No valor de R\$80.000,00 por 10 meses	20/22
Pesquisa de preços:		
Autorização para abertura:	Emitida em 10/02/15 pelo Prefeito, Senhor Antônio Cláudio Godinho	26/27
Despacho da CPL:	Emitido em 10/02/15	28/29
Parecer jurídico:	Emitido em 12/02/15 pelo Procurador, Senhor Thiago Cordeiro Fávoro, e pela Assessora Jurídica, Senhora Paulla Mayara Cardoso Silva, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei Nacional n. 8.666/1993	30/35
Ata de reunião da CPL:	Lavrada em 11/02/15, com a descrição da razão da escolha e da justificativa de preço do escritório Ribeiro Silva Advogados Associados, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei Nacional n. 8.666/1993	36
Termo de adjudicação:	Emitido em 11/02/15 pela CPL, favorecendo ao referido escritório	39
Termo de homologação:	Emitido em 11/02/15 pelo Prefeito, Senhor Antônio Cláudio Godinho	42
Termo de ratificação:	Emitido em 11/02/15 pelo Prefeito, Senhor Antônio Cláudio Godinho, com base no inciso II do art. 25 da Lei Nacional n. 8.666/1993	40/41
Contrato:	n. 040/2015, de 16/12/2015, firmado pelo Prefeito, Senhor Antônio Cláudio Godinho, com o valor estimado de R\$80.000,00 e vigência de 08 meses – 01/03/15 a 31/12/15	43/48
Publicação:	No quadro de avisos da Prefeitura, em 11/02/15, e no “Minas Gerais”, de 10/04/15	48/49



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Documentação de qualificação:	Escritório Ribeiro Silva Sociedade de Advogados	50/476
1º Termo de Apostilamento:	De 06/01/16 – alteração da dotação orçamentária	480
Publicação:	No quadro de avisos da Prefeitura, em 06/01/16	480
2º Termo Aditivo:	De 16/12/15 – prorrogação da vigência até 31/12/16	Arquivo 2214474 – Peça 19



QUADRO 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Características do Processo n. 106/2015 - Inexigibilidade de Licitação n. 06/2015

Referência	Descrição	Fl. - Arquivo/SGAP 2202686 – Peça 15
Objeto:	Contratação da prestação de serviços jurídicos especializados na área do direito tributário, através do levantamento de todos os pagamentos de contribuições previdenciárias realizados nos exercícios anteriores, identificando a existência de prescrição e/ou decadência, com fins de proceder o levantamento e a repetição dos créditos tributários pagos indevidamente em favor do Município, através de compensação administrativa na GFIP, mediante apuração por auditoria jurídica tributária, incluindo os parcelamentos em vigor, perante o regime geral de previdência social (INSS).	
Ato nomeação/CPL:	Portaria n. 084, de 12/08/15 – Luiz Henrique Pinheiro Borges, Presidente, Adriana Nair da Silva Souza e Giulia Camila Silva, membros	03
Requisitantes:	Secretaria Municipal de Fazenda, com a indicação do escritório Costa Neves Sociedade de Advogados e fundamento no inciso II do art. 25 da Lei Nacional n. 8.666/1993	05
Proposta de preços:	No valor de R\$140.000,00, correspondente a 20% do valor estimado de toda a compensação	09/15
Pesquisa de preços:	Proposta do mesmo serviço ofertada pelo escritório à Prefeitura de Abadia dos Dourados e contrato firmado com o Município de Canápolis – todos com o percentual de 20% sobre os valores estimadas das compensações	17/40
Autorização para abertura:	Emitida em 15/12/15 pelo Prefeito, Senhor Antônio Cláudio Godinho	45/46
Documentação de qualificação:	Escritório Costa Neves Sociedade de Advogados	57/311
Parecer jurídico prévio:	Emitido em 16/12/15 pelo representante do escritório Ribeiro Silva Advogados Associados, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei Nacional n. 8.666/1993	315/339
Parecer jurídico da Prefeitura:	Emitido em 16/12/15 pelo Procurador, Senhor Thiago Cordeiro Favaro, e pela Assessora Jurídica, Senhora Paulla Mayara Cardoso Silva, com fundamento no inciso II do art. 25 da Lei Nacional n. 8.666/1993	341/349



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diretoria de Controle Externo dos Municípios
4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios

Ata de reunião da CPL:	Lavrada pela CPL em 16/12/15, com a descrição da razão da escolha e da justificativa de preço do escritório Costa Neves Sociedade de Advogados	353/355
Termo de adjudicação:	Emitido em 16/12/15 pela CPL, favorecendo ao referido escritório	357
Termo de homologação:	Emitido em 16/12/15 pelo Prefeito, Senhor Antônio Cláudio Godinho	359
Termo de ratificação:	Emitido em 16/12/15 pelo Prefeito, Senhor Antônio Cláudio Godinho, com base no inciso II do art. 25 da Lei Nacional n. 8.666/1993	361
Publicação:	No “Minas Gerais”, de 16/12/15	375
Contrato:	n. 260/2015, de 16/12/15, firmado pelo Prefeito, Senhor Antônio Cláudio Godinho, com o valor estimado de R\$140.000,00 e vigência de 15 meses – 16/12/15 a 20/03/17	363/373
1º Termo de Apostilamento:	De 06/01/16 – alteração da dotação orçamentária	383
1º Termo Aditivo:	De 05/10/16, com a alteração do valor em mais R\$56.663,95	385/387